que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.
Prefeitura Municipal de Frutal, 26 de março de 1968.

[signature]

Rego e pubo nesta Secretaria na mesma data.
Aux. Sec. Com.- B. Mendonça.

Lei nº 1523, de 26 de março de 1968.

Autoriza subscrição de ações.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Frutal autorizada a subscrever, nas Centrais Elétricas de Minas Gerais SIA "CEMIG", 200 ações preferenciais, com um dispendio de Ncr$ 200,00.

Art. 2º - Para ocorrer ao pagamento da despêsa de que trata esta lei, fica aberto um crédito especial da quantia de Ncr$ 200,00.

Art. 3º - Na liquidação da despêsa de que alude esta lei, será aplicado o saldo devido à Prefeitura, pela emprêsa, decorrente de cotas do impôsto único sôbre eletricidade, apurado em 03 de março de 1967.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando portanto, a todos a quem o conhe-

cimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.
Prefeitura Municipal de Frutal, 26- março - 68.

Rego e publ. nesta Secretaria na mesma data.
Just. Sec. Com. - B. de Mendonça.

Lei nº 1.524, de 26 de março de 1968.

Abre crédito especial.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes, resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto um crédito especial de Cr$ 9.359,60 para pagamento da 2a. prestação sôbre o empréstimo levantado para compra da motoniveladora "Huber - Varga", dívida á Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, vencida em 30 de março de 1967, incluindo-se juros e taxa de fiscalização.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr, na data de sua publicação.

Mando portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.
Prefeitura Municipal de Frutal, 26- março-68.